



## **EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023 de Chamamento Público de Parcerias - Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1478/2022.**

O Município de Capivari de Baixo/SC, CNPJ 95.780.441/0001-60, torna pública a justificativa de inexigibilidade ao chamamento público de parcerias, visando Termo de Fomento com o Centro de Apoio à Criança e ao Adolescente, inscrita no CNPJ 02.310.058/0001-67, com objetivo de efetuar repasse financeiro através do Fundo Municipal de Assistência Social, cujo montante é R\$ 107.335,08 (cento e sete mil, trezentos e trinta e cinco mil reais e oito centavos) a ser repassado em 10 parcelas mensais iguais a partir do segundo mês do exercício de 2023 a novembro visando o custeio de despesas com aquisição de gêneros alimentícios (itens de mercearia básicos, laticínios, carnes e itens de hortifrúti em geral) durante o ano de 2023 destinados a atender ao fornecimento de duas refeições diárias durante os dias letivos aos 210 crianças e adolescentes atualmente matriculados e assistidos pela OSC no contra turno escolar. Haja vista a inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil que realizem o mesmo tipo de atendimento no município e a natureza singular do objeto proposto cujo público alvo trata-se das crianças em vulnerabilidade social e suas famílias que fazem parte da Política Pública de Assistência Social, assim não havendo meio de se estabelecer disputa, fundamentando-se no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 21 do Decreto Municipal 1.478/2022, levando em consideração também o notável e reconhecido interesse público e social, a inexigibilidade foi julgada procedente pela Comissão de Seleção de Parcerias em Ata de nº 013/2022, fundamentando-se no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 21 do Decreto Municipal 1.478/2022. Registra-se que as despesas decorrentes da respectiva parceria ocorrerão da seguinte dotação orçamentária: Proj/ativ. 13.001, 2.046, 87 3.3.50 01.500. 5000. A justificativa está disponível no setor de assessoria e gestão de convênios no paço municipal sede da Administração pública municipal. Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações a presente, que deverão ser direcionados a Comissão de Seleção de parcerias da administração pública via protocolo geral da Prefeitura Municipal, sito a Rua Ernani Cotrin, 187, bairro Centro em Capivari de Baixo-SC.

Capivari de Baixo, SC 01 de fevereiro de 2023.

**Vicente Corrêa Costa**  
**Prefeito Municipal**